



EDITAL Nº 36/2026-PROAES/PROCIDS UFMS

Seleção de Estudante-Tutor para Apoio Pedagógico aos Estudantes de Graduação Ingressantes do Programa UFMS 60+ 2026/1.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa nº 39-Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024, torna pública o processo de seleção de estudantes-tutores para apoio pedagógico aos estudantes ingressantes do Programa UFMS 60+, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS para atuarem como tutores no acolhimento dos ingressantes do Programa UFMS 60+ matriculados nos cursos de graduação da UFMS.

1.2. Os estudantes-tutores promoverão a efetiva integração acadêmica desses ingressantes e a sua orientação em relação ao funcionamento da Universidade, às disciplinas e aos sistemas digitais da UFMS.

1.3. A intergeracionalidade contextualizada neste edital não se limita ao convívio casual entre diferentes faixas etárias, mas estabelece-se como um pilar para a construção de uma inteligência coletiva e socialmente responsável na UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	09/04/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br/	09/04/2026
Registro e submissão da inscrição neste Edital.	De 09/04 a 15/04/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até 24/04/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	até dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até três dias após a

	interposição do recurso
Início das atividades	04/05/26

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

3.1. Será concedida até uma cota de auxílio, com valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) por candidato aprovado e convocado, por 4 (quatro) meses ou 4 (quatro) parcelas no primeiro período letivo, podendo ser renovado no segundo período letivo de acordo com a demanda.

3.2. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste Edital.

CÂMPUS	VAGAS / CADASTRO DE RESERVA
UFMS de Aquidauana	1
UFMS de Chapadão do Sul	1
UFMS de Coxim	1
UFMS de Naviraí	1
UFMS de Nova Andradina	1
UFMS de Paranaíba	1
UFMS do Pantanal-Corumbá	1
UFMS de Ponta Porã	1
UFMS de Três Lagoas	1
UFMS de Campo Grande	11
Total	20

3.4. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.5. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, podendo formar cadastro reserva para convocações futuras, caso haja ausência de demanda, vacância ou desistência.

3.6. A efetivação do auxílio neste Edital está condicionada ao atendimento dos estudantes do Programa UFMS 60+ matriculados no primeiro semestre de 2026, sendo que as

vagas poderão ser redistribuídas entre os demais câmpus se não houver estudantes matriculados.

3.7. A alocação das vagas para as Unidades da Administração Setorial da UFMS de Campo Grande será realizada após o processo seletivo, podendo o tutor atender mais de um estudante matriculado em cursos distintos, conforme a demanda.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) estar matriculado em curso de graduação presencial da UFMS;
- b) possuir disponibilidade de realizar doze horas semanais para atender às atividades programadas, de forma presencial, conforme demanda da UFMS, e possuir acesso a equipamento e à rede de Internet para realização de atividades, de acordo com o plano de trabalho desenvolvido para apoio pedagógico ao estudante 60+;
- c) estar cursando a partir do terceiro semestre do curso;
- d) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; e
- e) não possuir qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes ou outra instância da UFMS.

4.2. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>):

4.2.1. Após entrar com passaporte e senha, o estudante deve preencher a Declaração de Inscrição e na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir a Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5) conforme modelo no link (<https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf>), em formato PDF.

4.2.2. Após esta inclusão na aba "DOCUMENTOS", acesse a aba "Inscrições" e escolha a "SELEÇÃO DE ESTUDANTE-TUTOR PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DOS INGRESSANTES DO PROGRAMA UFMS 60+ 2026".

4.2.3. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.2.4. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer.

4.2.5. A próxima etapa consiste em fazer a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.2.6. Na sequência, o estudante deve selecionar o documento, vinculando-o à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO". O documento inserido apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculado à inscrição, não será considerado na análise documental.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas em duas etapas, sendo:

a) Primeira etapa (Eliminatória): análise dos requisitos estabelecidos no item 4.1. deste Edital;

b) Segunda etapa (Classificatória): análise da Carta de Intenções conforme modelo no link (<https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf>), e apresentação de forma remota síncrona, avaliada por banca composta por três pessoas indicadas pela equipe multiprofissional da Secretaria de Acessibilidade, Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil - Sedise/Didest/Proaes, com duração de até duração de 15 minutos para cada candidato.

5.2 Os critérios avaliados seguem abaixo:

Crítérios Avaliados	Pontuação
1. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita	0,0 a 1,5
2. Lógica e coerência na argumentação	0,0 a 1,5
3. Domínio dos sistemas institucionais como: SISCAD, SIGPROJ, AUXÍLIOS, aplicativo UFMS, MOODLE.	0,0 a 2,0
4. Domínios do uso de tecnologias da informação e comunicação como e-mail e WhatsApp para compartilhar o aprendizado com estudantes 60+	0,0 a 2,0
5. Postura e comportamento coerentes ao atendimento de estudantes 60+	0,0 a 3,0
TOTAL	10,0

5.3. As apresentações serão agendadas e divulgadas por meio de edital, sendo desclassificado o candidato ausente, presencialmente ou na modalidade *on-line*.

5.4. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme necessidade dos estudantes do Programa UFMS 60+, mediante deliberação da Proaes e Procids respeitados os limites orçamentários.

5.5. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

- a) maior coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);
- b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar); e
- c) maior idade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo Sistema de Auxílios, de acordo com modelo disponibilizado no link <https://proaes.ufms.br/auxilios-de-assistencia-estudantil/modelos-de-anexos/>, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as inscrições aprovadas será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico de 2026.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da convocação do estudante-tutor selecionado que receberá o auxílio por 4 (quatro) meses ou 4 (quatro) parcelas no primeiro período letivo, podendo ser renovado no segundo período letivo de acordo com a demanda.

7.3. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas à formação acadêmica, científica e tecnológica do apoiador, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

7.4. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela equipe da Sedise/Didest/Proaes e elaborado conforme calendário acadêmico do estudante 60+.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Os estudantes-tutores se encarregarão do acompanhamento de estudantes pelo processo seletivo 60+ da UFMS, devendo para com estes:

8.1.1. Promover a sua integração à comunidade acadêmica, apresentando-lhes a UFMS, nos âmbitos das estruturas físicas, administrativo, acadêmico e normativo.

8.1.2. Orientar e acompanhar estes estudantes 60+ no uso dos sistemas e plataformas utilizados no âmbito da UFMS.

8.1.3. Estar disponível (de forma presencial) para esclarecer dúvidas durante o período letivo.

8.1.4. Indicar ferramentas de auxílio e/ou oportunidades usualmente oferecidas aos estudantes de graduação da UFMS ou encaminhar as dúvidas à coordenação do curso, a fim de lidar com as eventuais dificuldades acadêmicas.

8.1.5. Prestar auxílio acadêmico direto em disciplinas para as quais tiver condições de fazê-lo.

8.1.6. Reunir-se com o(a)(s) estudante(s) 60+ pelo menos duas vezes por semana, em dias e horários previamente acordados, para registro formal de acompanhamento.

8.1.7. Encaminhar à SEDISE/DIDEST/PROAES relatório para efeito de prestação de contas.

8.1.8. Participar das atividades previstas no Plano de Trabalho contido no item 8.2 deste edital e atividades previstas pela coordenação de curso a que o estudante apoiado está vinculado.

8.1.9. Avisar à SEDISE/DIDEST/PROAES em caso de necessidade de desligamento da tutoria com antecedência máxima para não causar prejuízo ao atendimento dos(as) estudantes 60+.

8.2. O estudante-tutor selecionado terá o seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

8.2.1. Suspensão ou fim do vínculo com a UFMS como estudante de graduação.

8.2.2. Trancamento geral de matrícula.

8.2.3. Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário.

8.2.4. Estudante que passe a responder Processo Administrativo Disciplinar do Estudante, segundo Regulamento de Conduta Estudantil.

8.2.5. Solicitação da coordenação do curso ou SEDISE/DIDEST/PROAES, mediante justificativa.

8.2.6. Não observação das obrigações contidas neste edital, em especial o que está disposto no item 8.1.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail (gab.proaes@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.



10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail (sedise.proaes@ufms.br).

Campo Grande, 8 de abril de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 08/04/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6341631** e o código CRC **6085702F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6341631

